



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 4.954, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$400.000,00**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

Despesa:	830
Orgão:	14 SECR.MUN.VIACAO E OBRAS PUBLICAS
Unidade:	02 DISTRITOS MUNICIPAIS
Função:	20 Agricultura
Subfunção:	606 Extensao Rural
Programa:	0352 MELHORIA URBANA
Projeto/Atividade:	1257 PAV. ASFÁLTICA/BASÁLTICA/INTER-TRAVADA-DISTRITOS
Categoria:	4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES
Recurso:	1108 SUPERÁVIT VINCULADO
Valor:	R\$ 400.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 100  
e publicado (a),  
Em 15/06/2010

